



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br CNPJ nº 48.801.179-0001-02

PROJETO DE LEI Nº 065, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

“Altera o art. 4º da Lei nº 3.025, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a denominação de próprios públicos e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 3.025, de 11 de novembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º Passa a denominar-se Escola Municipal de Ensino Infantil EMEI – Criança Feliz Professora **Herlei Alda Barbosa Gomieri**, o prédio que está sendo construído no Parque Itaipus.”*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Ikeda, 21 de novembro de 2011.

ANTÔNIO GRANADO

Vereador